



LEI Nº 329/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

Revoga dispositivos da Lei Municipal 309/17 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 309/17 de 15 de março de 2017, restabelecendo os valores aprovados na legislatura anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá